LEI Nº 167

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A Prefeita do Município da Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e consoante o disposto no Art. 4° da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental

c) um representante de pais de alunos;

d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental; e

e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1° - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções .

§ 2° - O mandato dos membros do Conselho será de 3 (três) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3° - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 1998

Erlene Cássia Lucena de Arandas
Prefeita
CPF 345.951.984-34